

- A PA

## Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão

## ESTADO DO PARANÁ

## =LEI Nº 22/71=

MULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar uma verba especial de (%.5.547,96 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), para pagamento de Serviços Extraordinarios, durante o Exercício de 1.971, aos Funcionarios da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRE TOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

rto.19)-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar uma verba especial, de \$5.547,96 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e sete & cruzeiros e noventa e seis centavos), para pagamento de Serviços Ex-/ traordinarios, durante o Exercicio de 1.971, aos Funcionarios da Prefeitura Municipal.

rto.20)-para atender as despesas de que trata o artigo 1º., o Executivo utilizar-se-a do excesso das verbas:

a)- Codigo Local nº. 50, Codigo Geral nº. 314002, no valor de 6. // 6.1.526,72 (Um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e dois centavos):

e dois centavos);
b)- Código Local nº. 60, Código Local nº. 60, Código Geral nº. 314002,
no valor de (%.3.000,00 (Tres mil cruzeiros);

c)- Codigo Local nº. 650, Codigo Geral nº. 323091, no valor de 6. /
6.1.021,24 (Um mil e vinte e um cruzeiros e vinte e quatro centavos).

rto.30)-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 1971

OÃO FERREIRA DE MELLO= =PREFEITO MUNICIPAL=

